Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.403 de 17 de outubro de 1991.

"Amplia a ZONA URBANA DA REGIAO ADMINISTRATIVA SANTA LUZIA (SEDE) - R.A.I, do Município de Luziânia e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A ZONA URBANA DA REGIAO ADMINISTRATIVA SANTA LUZIA (SEDE) - R.A.I, do Município de Luziânia, passa a vigorar com a modificação contida no Memorial Descritivo do ANEXO I, que integrará a presente Lei.

Art. 2º - Permanecem em vigor os limites das demais regiões administrativas, bem como das respectivas Zonas Urbanas, definidas na Lei nº 996 de 12 de dezembro de 1980, desde que não compreendidos no Memorial Descritivo referenciado no artigo anterior.

Art. 3º - Continuam em vigor todas as disposições referentes ao uso e parcelamento do solo definidas na Lei nº 996, de 12 de dezembro de 1980.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

NMS.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

MEMORIAL DESCRITIVO

LEI Nº 1.403 de 17 de outubro de 1991.

Memorial Descritivo de Ampliação da ZONA URBANA DE LUZIÂNIA - Estado de Goiás - R.A.I. (SEDE).

LIMITES E CONFRONTAÇOES: Tem início no marco M-0, cravado no canto do Loteamento número 178 (Vila Novo Horizonte); daí, segue com rumo de 64°35'SW e distância de 2.140,00 metros, até o marco M-1; daí, segue com rumo de 44°00'SW e distância de 2.450,00 metros, até o marco M-2, cravado na margem da estrada Municipal que vai para a Fazenda Palmital; daí, segue com rumo de 7°00'SE e distância de 1.080,00 metros até o marco M-3, cravado na margem direita do córrego Buriti; daí, segue pelo veio d'água deste córrego acima até o marco M-4, cravado na sua cabeceira; daí, segue com rumo de 37°00'SE e distância de 500,00 metros até o marco M-5 cravado na margem da Rodovia GO-10; daí, segue com rumo de 81°00'SE e distância de 1.360,00 metros até o marco M-6, cravado na cabeceira do córrego Contendas; daí, segue pelo veio d'água deste córrego abaixo até sua barra no Rio Vermelho; e pelo veio d'água deste rio abaixo, segue até a barra do córrego Dois Capões; daí, segue pelo veio d'água do Córrego Dois Capões acima até o marco M-7, cravado na sua cabeceira e canto do loteamento número 142 (Chácaras Almeida); daí, segue margeando o referido loteamento Chácaras Almeida com rumo de 81°25'NE e distância de 1.345,00 metros até o marco M-8; daí, segue com rumo de 74°03'NE e distância de 1.360,00 metros até o marco M-9, cravado na margem da estrada Municipal que demanda a Fazenda Piancó; daí, defletindo a esquerda, segue pela referida estrada Municipal, até o marco M-33; daí, defletindo a direita, segue ainda pe

la referida estrada Municipal com rumo de 9°25'NE e distância de 1.528,00 metros até o marco M-32, cravado no canto do Loteamento número 75 (Parque Estrela D'Alva VIII); daí, segue contornando o referido Loteamento com rumos e distâncias de: - 79°30'SE, 592,00 metros; 81°25'NE, 190,00 metros; 1°10'NE, 960,00 metros, passando pelos marcos M-31 e M-30 até o marco M-29, cravado no ponto de intersecção do Loteamento número 27 (Parque Estrela D'Alva IV - Sede); daí, segue contornando o referido Loteamento com os rumos e distâncias de: - 57°25'NE, 98,00 metros; 20°20'NE, 370,00 metros; 12°00'NW, 144,00 metros, passando pelos marcos M-28 e M-27 até o marco M-26, cravado na confluência deste com o Loteamento número 65 (Parque Estrela D'Alva IV); daí, segue pelo limite deste Loteamento com rumo de 83°55'SE e distância de 946,00 metros até o marco M-25, cravado na faixa de proteção da Rodovia BR-040/050; daí, defletindo a direita segue pela faixa de proteção da referida Rodovia até o marco M-10, cravado no canto do Loteamento 131 (Chácaras Costa) ; daí, defletindo à direita, segue margeando o referido Loteamento com rumo de 15°00'SE e distância de 950,00 metros até o marco M-11, cravado no canto do Loteamento número 46 (Parque Nova Piratininga); daí, defletindo à esquerda, segue margeando o referido Loteamento com rumo de 48°30'SW e distância de 850,00 metros, até o marco M-12; daí, defletindo à esquerda, segue com rumo de 27°00'SE e distância de 400,00 metros, até o marco M-13; daí, segue contornando o referido Loteamento até o marco M-14; daí, segue margeando ainda o Loteamento Parque Nova Piratininga com os rumos e distâncias de: - 69°22'NE, 862,00 metros; 30°52'NW, 233,00 metros; 13°24'NW, 105,00 metros; 57°43'NE, 675,00 metros, passando pelos marcos M-15, M-16 e M-17 até o marco M-18, cravado no canto do Loteamento número 77 (Fazenda Costa); daí, segue margeando o referido Loteamento Fazenda Costa com rumo de 86°04'NE e distância de 527,00 metros, até o marco M-19, cravado na margem direita do ribeirão Costa; daí, segue pelo veio d'água deste ribeirão acima, até o marco M-20, cravado em sua cabeceira; daí, segue com rumo de 22°58'NE e distância de 72,00 metros, até o marco M-21, cravado na margem da Rodovia BR-040/050; daí, cruzando a referida Rodovia com

rumo de 13°02'NE e distância de 80,00 metros, até o marco M-22, cravado na outra margem da referida Rodovia; daí, segue com rumo de 5°12'NE e distância de 3.430,00 metros, até o marco M-23, cravado no canto do Loteamento número 97 (Chácaras Vale da Canção); daí, segue margeando o referido Loteamento com rumo de 4°02'NE e distância de 341,00 metros, até o marco M-24, cravado na cabeceira do córrego do Lobo;daí segue pelo veio d'água deste córrego abaixo até o marco M-25, cravado na margem esquerda e no canto da Nova Zona Urbana, destinada ao DIAL - Distrito Agroindustrial de Luziânia; daí, segue pelo limite da Nova Zona Urbana com os seguintes rumos e distâncias de: 2°42'NE, 1.202,00 metros , até o marco M-26 e 18°55'NW, 2.646,02 metros até o marco M-27, cravado na margem direita do córrego Marcelino; daí, segue por este córrego abaixo até o marco M-28, cravado na sua margem esquerda; daí, segue com rumo de 26°50'NE e distância de 835,00 metros até encontrar o marco M-29, cravado à margem direita do córrego Careca; daí, segue por este córrego abaixo, atravessando a Rede Ferroviária Federal S/A., até sua barra no ribeirão Saia Velha; daí, segue pelo ribeirão Saia Velha acima até encontrar o marco M-30, cravado na barra do córrego do Açude; daí,segue pelo córrego do Açude acima até o marco M-31, cravado na sua margem esquerda; daí, segue com rumo de 86°28'SW e distância de 450,00 - metros até o marco M-32, cravado na margem da faixa de proteção da Rede Ferroviária Federal S/A., daí, defletindo à esquerda, segue pela faixa de proteção da referida Ferrovia, numa extensão de 475,00 metros até o marco M-33; daí, segue com rumo de 79°05'SW e distância de 539,00 metros, atravessando a referida Ferrovia até o marco M-34; daí, segue com rumos e distâncias de: - 64°46'SW, 80,00 metros até o marco M-35; 7°38'SW, 553,00 metros até o marco M-36; 21° 38'SW, 1.147,00 metros até o marco M-37; 67°53'SW, 1.100,00 metros até o marco M-38; 21°18'SW, 100,00 metros até o marco M-39, cravado no canto do Loteamento nº 22 (Cidade Industrial Fracarolli); daí, segue margeando o referido Loteamento com os seguintes rumos e distâncias de: - 83°14' SW, 183,00 metros até o marco M-40; 3°35'SW, 63,00 metros até o marco M-41 e 81°57'SW, 99,00 metros até o marco M-42, cravado na

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

margem da Rodovia BR-040/050; daí, segue pela faixa de proteção da referida Rodovia com rumo de 1°33'SE e distância de 1.510,00 metros até o marco M-43; daí, segue ainda pela faixa de proteção da referida Rodovia, numa extensão de 2.450,00 metros até o marco M-44; daí, segue com rumo de 62°45'SW e distância de 80,00 metros, cruzando a referida Rodovia até o marco M-45; daí, segue com rumo de 80°56'NW e distância de 150,00 metros até o marco M-46, cravado na cabeceira do córrego Pantanal ou Rio Vermelho; daí, segue pelo referido córrego abaixo até o marco M-47, cravado na barra do córrego Pindaibal; daí, segue pelo córrego Pindaibal acima até o marco M-48, cravado em sua cabeceira; daí, segue com rumo de 47°47'NW e distância de 645,00 metros, margeando o Loteamento número 18 (Loteamento JK) até o marco M-49, cravado no canto do Loteamento número 35(Parque Alvorada III); daí, segue margeando o Loteamento Parque Alvorada III com os seguintes rumos e distâncias de: - 32°36'NW, 640,00 metros até o marco M-50; 72°30'SW, 370,00 metros até o marco M-51 e 40°02'SW, 2.470,00 metros até o marco M-0, ponto de partida destas divisas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal